



Câmara Municipal de Sabáudia

Estado do Paraná

LEI Nº 288/74

SÚMULA-: Dispõe sobre a abertura de Concurso Público e dá outras providências:


Artigo 1º-: Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado em abrir Concurso Público para preenchimentos dos diversos cargos do Quadro Efetivo do Pessoal, de conformidade com a relação discriminada:

- (a) - Escriturário 1(uma) vaga
- (b) - Fiscal lançador 1(uma) vaga
- (c) - Tesoureiro 1(uma) vaga
- (d) - Contador 1(uma) vaga
- (e) - Aux. de Contabilid. 1(uma) vaga

Artigo 2º-: Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a baixar as normas necessárias para a realização do referido concurso, bem como a realização do mesmo na época oportuna.

Artigo 3º-: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia,
aos 28 dias do mes de Junho de 1.974



(a) Ives Furlan

-Secretário-



(a) EUCLIDES GARBIN

-Presidente-